RIBRUBLICA FEDERATIVA DO BR



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANCA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "GONCALO PEREIRA"

NOME

Geovania Gomes da Silva dos Reis



FILIAÇÃO José Cristovão da Silva

Raimunda Corina da Silva

NATURALIDADE Coxim - MS DATA NASCIMENTO ORGÃO EXPEDIDOR

04/02/1980 SEJUSP/MS

TIPO SANG, /FATOR RH

Georgia Comes da 5 dos Reis

"LEI N° 7,116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983"

REGISTRO GERAL 1.176.654

DATA DE EXPEDIÇÃO

24/10/2023

C C 1510 L B7 F 6V

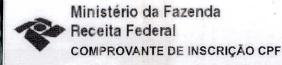
Rio Verde de Mato Grosso - MS



Polegar Direito

DI 53

VÁLIDA EN TODO O TERRITÓRIO NACIONAL





Número 039.119.061-02

Nome
GEOVANIA GOMES DA SILVA DOS REIS

Nascimento 04/02/1980







MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

Santania di Albania di Antonia

609826151 04

NUME COMPLETO

OTAIR ANDRADE DOS REIS

WASCINERTO

09-11-73

ASSINATURA

TERA VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

ALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO E O ODCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS — CPF E DE USO OBRIGATÓRIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS.

SDA RECEITA PEDERAL

CARIMAG BO ASENTE EMISSOR -

237/1699_6 25 / 11/91

RABESCO

0140100-9

NOME, MATRICUL & E ASSINATURATIO FUNCTONARIO RESPONSAVEL PELA

APROBATIO PER HISTRUCAO NORMATIVA DO DRE

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

DECLARANTE:

NOME: GEOVANIA GOMES DA SILVA DOS REIS

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

ESTADO CIVIL: CASADA

PROFISSÃO: PROFESSORA

RG:1176654, SESP/MS

ENDEREÇO: RUA HUMBERTO DE A C BRANCO, Nº191, RIO VERDE/MS

TELEFONE: (67)99909-2558 (67)99959-8516

DECLARANTE:

NOME: OTAIR ANDRADE DOS REIS

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

ESTADO CIVIL: CASADO

PROFISSÃO: MOTO TAXI

ENDEREÇO: RUA HUMBERTO DE A C BRANCO, Nº191, RIO VERDE/MS

TELEFONE: (67)99909-2558 (67)99959-8516

DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que minha renda familiar é de até 05 (cinco) salários mínimos, conforme art. 2º do Provimento 488/2020 do Lar Legal e que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal, Lei nº 1.060/1950 (Estabelece normas para concessão de assistência judiciária aos necessitados), art. 98 e seguintes da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil), art. 13, inciso I e §1 da lei nº 13.465/2017 (Lei de Regularização Fundiária).

Rio Verde - MS, 29 de outubro de 2025

DECLARANTE

GEOVANIA GOMES DA SILVA DOS REIS

DECLARANTE

Otair andrade dos mis

CPF: 039.119.061-02

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE:

NOME: GEOVANIA GOMES DA SILVA DOS REIS

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

ESTADO CIVIL: CASADA

PROFISSÃO: PROFESSORA

RG:1176654, SESP/MS

CPF: 039.119.061-02 ENDERECO: RUA HUMBERTO DE A C BRANCO, Nº191, RIO VERDE/MS

TELEFONE: (67)99909-2558 (67)99959-8516

OUTORGANTE:

NOME: OTAIR ANDRADE DOS REIS

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

ESTADO CIVIL: CASADO

PROFISSÃO: MOTO TAXI

RG: 000868884, SESP/MS CPF: 008.618.611-67

ENDEREÇO: RUA HUMBERTO DE A C BRANCO, Nº191, RIO VERDE/MS

TELEFONE: (67)99909-2558 (67)99959-8516

OUTORGADAS: ANA PAULA LEÃO regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil -Seção do Mato Grosso do Sul sob o nº 20.698 e KARLA DANIELLE DE ALBUQUERQUE ARRUDA regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Mato Grosso do Sul sob o nº 12.247.

PODERES: Concedendo-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia", atuar em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo umas e outas, até decisão final, valendo-se de recursos legais, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, conferindo-lhes ainda os especiais poderes para receber intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber valores e/ou levantar Requisição de Pequeno Valor e/ou Alvarás, dar quitação, firmar compromisso, pedir gratuidade da justiça, solicitar documentos e/ou cópias, solicitar cópia e acompanhar processos administrativos em qualquer repartição pública, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o especial fim de promover a regularização do(s) imóvel(eis) em nome do outorgante, através do Programa Lar Legal.

Rio Verde - MS, 29 de outubro de 2025

OUTORGANTE

OUTORGANTE

GEOVANIA GOMES DA SILVA DOS REIS OTAIR ANDRADE DOS MAS

CONTRATO PARTICULAR DE PERMUTA

Pelo presente instrumento particular de permuta, e na melhor forma direito, os abaixo assinados, de um lado o Sr. FERNANDO RAMOS LUPES, brasileiro, casado, trabalhador braçal, residente e domiciliado em Rio Verde de Mato Grosso-MS, à Rua Jessé Severo da Luz, s/n, portador da Cédula de Identidade RG-710.932/SSP/MS, inscrito no CPF sob o n.º 561.805.001-34, e de outro lado o Sr. OTAIR ANDRADE DOS REIS, brasileiro, casado, operador de máquinas, portador da Cédula de Identidade RG-866.884/SSP/MS, inscrito no CPF sob o n.º 609.826.161-04, residente e domiciliado em Rio Verde de Mato Grosso-MS, à Rua W-4, n.º 121, Jardim José Antônio, tem entre si, justo e contratado, a presente permuta, que fazem na seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FERNANDO RAMOS LUPES, sendo senhor e legitimo possuidor de um lote de terreno urbano, determinado sob o n.º 06 da Quadra 31, situado no Loteamento Jardim dos Estados, com a área de 420 (quatrocentos e vinte metros quadrados), contendo uma casa construída em alvenaria, coberta de eternit, com 06 (seis) peças, adquirido através de permuta feita com a Sra. MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA, conforme contrato de permuta que fica desde já fazendo parte integrante deste contrato, PERMUTA-O com o Sr. OTAIR ANDRADE DOS REIS, pelo lote de terreno urbano de n.º 06 da Quadra n.º 21, situado no loteamento Jardim José Antônio, nesta cidade, com a área de 385,62 (trezentos e oitenta e cinco metros e sessenta e dois centímetros quadrados), contendo uma casa construída em alvenaria, coberta de eternit, com 06 (seis) peças, adquirido por compra de José Martins dos Santos e Ana dos Santos, conforme Escritura de Cessão de Diretos Hereditários, lavrada no 1.º Tabelionato de Notas, desta cidade, cuja transação é feita um pelo outro em igualdade de condições, sem ônus remanescentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: Esta transação é feita e acabada, não comportando arrependimento, sendo irrevogável e irretratável a presente permuta, ficando desde já os permutantes de posse dos lotes objetos deste contrato.

E por estarem assim acordados e satisfeitos para nada reclamarem no presente ou no futuro, assinam o presente instrumento na presença de duas testemunhas, a fim de que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Rio Verde de Mato Grosso-MS, 27 de Outubro de 2000.

	Fernando Ramo Suytes	_
	Otair of dos Preis	
TESTEMUNHAS:	Elmy &	
TESTEMONTAS.	figures fames	_

CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

LOCADOR: Fernando Ramos Lupes, brasileiro, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado no município de Rio Verde de Mato Grosso – Estado do Mato Grosso do Sul, inscrito no RG sob nº 001212854 SSP -MS, CPF nº 561.805.001-34..

LOCATARIO: Francisco Ewerton de Souza Lima, brasileiro, solteiro, eletricista, residente e domiciliado na Rua Travessa W4 nº 111, Bairro Jardim Jose Antônio, no município de Rio Verde de Mato Grosso – MS, inscrito no CPF sob nº 027.669.641-77.

OBJETO DE LOCAÇÃO: Imóvel construído em alvenaria situado à Rua Travessa W4 nº 111, Bairro Jardim Jose Antônio, no município de Rio Verde de Mato Grosso, CEP 79.480-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor mensal do aluguel será de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), podendo ser reajustado no final do contrato conforme índice do IGPM.

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel recebido pelo locatário nesta data devera ser devolvido ao locador em estado de conservação de acordo com o termo de vistoria no termo deste contrato, qualquer reforma no imóvel será de responsabilidade do locatário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O imóvel se encontra com 05 (cinco) torneiras, 01 (um) chuveiro, tanque de roupa 03 (três) peças, 01 (um) pia de cozinha inox com balcão, 06 (seis) lâmpadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Toda e qualquer bem feitoria que for de conservação do imóvel fica por conta do LOCATÁRIO.

PARAGRAFO TERCEIRO: O LOCADOR forneceu a tinta para a pintura do imóvel e o LOCATÁRIO se responsabiliza, em contratar o pintor de paredes para providenciar a pintura, no final desse contrato o LOCATÁRIO deverá fornecer a tinta para o LOCADOR, providenciar pintura do imóvel.

CALUSULA TERCEIRA: O prazo de locação será de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando em 20 de Julho de 2015 e seu término em 20 de julho de 2017. Data em que o locatário se obriga a restituir o imóvel locado, caso não haja interesse por parte dos contratantes em renovar o referido contrato de locação.

CALUSULA QUARTA: Obriga-se o locatário contactar com o locador 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato de locação do referido imóvel, para obter sua renovação ou desocupação.

CLÁUSULA QUINTA: Fica estabelecido que o aluguel mensal deverá ser pago pelo locatário ao locador no endereço, Rua Pedro Barbosa Mantilha, nº 15, Jardim Dos

French

Estados, na cidade de Rio Verde de Mato Grosso – MS, até o dia 20 de cada mês antecipadamente.

CLÁUSULA SEXTA: O pagamento efetuado após o dia estipulado para o vencimento do aluguel será acrescido de 10% (dez por cento) de multa, mais juros de 1% (um por cento) ao mês, mais correção monetária calculada com base no maior índice permitido por lei.

CLÁUSULA SETEMA: Em caso de execução judicial o locatário ficara sujeito às despesas processuais, e honorárias, advocatícias na base de 20% (vinte por cento).

CLÁUSULA OITAVA: Obriga-se mais o locatário a satisfazer todas as exigências dos poderes públicos a que der causa e não fazer modificações no imóvel sem autorização por escrito do locador.

CLÁUSULA NONA: O locatário desde já faculta o locador examinar e vistoriar o imóvel quando julgar conveniente, sempre na presença do locatário, e em horário comercial.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: Ao termino deste contrato e juntamente com a entrega das chaves, o locatário fica obrigado a entregar as contas de consumo final de luz e água quitadas.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: O locatário assume responder cível e criminalmente pela legitimidade das assinaturas lançadas neste contrato.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: O locatário e responsável por todos os ônus deste contrato, sendo que com relação ao IPTU este será de responsabilidade do LOCADOR (referente ao ano de 2016 e 2017), obrigando-se por todas as CLÁUSULAS e condições constantes no presente contrato, as quais declaram conhecer perfeitamente.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA: No caso de morte, falência ou insolvência, mudança para outra localidade, os seus sucessores se obrigam no prazo de 15 (quinze) dias a dar substituto idôneo e das mesmas características ao juízo do locador, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA: As partes expressamente admitem que as intimações, citações e notificações podem ser feitas mediante cartas endereçadas nos respectivos, sendo o aviso de recebimento (AR), documento hábil para comprovar seu recebimento

CLÁUSULA DECIMA SEXTA: Durante a vigência de locação não poderá a locatário sem o prévio consentimento por escrito do locador, ceder, emprestar, transferir ou sublocar o imóvel ora locado.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA: Fica eleito desde já o foro da cidade de Rio Verde de Mato Grosso-MS, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados e de pleno acordo com todas as CLÁUSULAS e condições estipuladas assinam esse instrumento particular na presença de 02 (duas) testemunhas nas vias em lhe for cabível de igual teor e forma, e para os mesmos efeitos legais.

Rio Verde de Mato Grosso - MS, 23 de julho de 2015.

Locador: Locador: Ranco Super

Locador: MALISCO EWENTON

Testemunhas:





e 2º Ofício do Registro Civil Dr. Roberto José Medeiros

Rua Porfírio Gonçalves, 981 - Fone/Fax: 292-1241 - Cel.: 984-3790 - Rio Verde de Mato Grosso - Matg Grosso do Sul

CERTIDÃO DE CASAMENT

CERTIFICO que, sob nº 1.510, às folhas 006 v., do Livro B-07,

de Registros de Casamentos, verificato constar que no dia 29 de jenciro de 2.000, foi feito o CASAMENTO de OTAIR ANDRADE DOS REIS e GEOVANIA GOMES DA SILVA, contraído perante o MM Juiz de Paz Edijerson da Silva Baltazar e as testemunhas constantes do termo. Ele, nascido na Fazenda Córrego da Porteira, neste Município, aos 09 de novembro de 1.973, profissão operador de máquinas, residente e domiciliado nesta cidade, filho de José Andrade dos Reis e de Lourdes Fóss dos Reis, naturais deste Estado. Ela, nascida em Coxim, neste Estado, aos 04 de fevereiro de 1.980, profissão do lar, residente e domiciliada nesta cidade, filha de José CRISTÓVÃO DA SILVA e de RAIMUNDA CORINA DA SILVA, naturais do Estado de Pernambuco, a qual passou a assinar GEOVANIA GOMES DA SILVA DOS REIS. Foram apresentados os documentos a que se refere o art. 180, nº I a IV do Código Civil. O regime adotado é de Comunhão Parcial de Bens.

O referido é verdade e dou fé. Rio Verde de Mato Grosso, MS, 29 de janeiro de 2.000

pouza